

RESOLUÇÃO Nº 010/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Agrônoma da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 075/2018, Parecer nº 085/2018, tomada em sua Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de Engenharia Agrônoma.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Engenharia Agrônoma, consiste de um trabalho final impresso para a obtenção do grau de Engenheiro Agrônomo, abordando um tema dentre os conteúdos curriculares estabelecidos pelas diretrizes Curriculares Nacionais para a Engenharia Agrônoma.

§ 1º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente por cada estudante matriculado na disciplina de TCC I e posteriormente na disciplina de TCC II.

§ 2º O TCC será elaborado pelo estudante, sob a orientação de um professor da FURB por ele escolhido e indicado pelo Departamento no qual a disciplina está lotada.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, técnica, científica e criativa e seus objetivos específicos são:

- I - dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II - permitir que o estudante possa integrar teoria e prática, consolidando a sua formação intelectual e profissional; e
- III - proporcionar ao estudante a oportunidade de realizar pesquisa acadêmica.



JOÃO NATEL POLLÔNIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 2/7

Art. 4º O objetivo da disciplina de TCC I é dar subsídios para que o estudante elabore e tenha aprovada a proposta de um trabalho de conclusão de curso na área de Engenharia Agrônômica e dar início ao trabalho proposto.

Art. 5º O objetivo da disciplina de TCC II é possibilitar ao estudante a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através do desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto na disciplina de TCC I.

Parágrafo único. O trabalho poderá ser desenvolvido através de diversas modalidades, *quais sejam: bibliográfico, documental, levantamento, experimental, plano de negócios, ex-post-facto, estudo de caso, pesquisa-ação e participante.*

### CAPÍTULO III

#### DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUENCIA

Art. 6º O TCC terá uma carga horária total de 4 (quatro) créditos acadêmicos, correspondendo a 6 (seis) créditos financeiros, assim distribuídos:

I - TCC I: 2 (dois) créditos acadêmicos, correspondendo a 3 (três) créditos financeiros;  
e

II - TCC II: 2 (dois) créditos acadêmicos, correspondendo a 3 (três) créditos financeiros.

Art. 7º Para a realização de matrícula na disciplina TCC II o estudante deverá ter cursado com aprovação a disciplina TCC I.

Art. 8º A frequência nas disciplinas TCC I e II ficará sujeita ao cumprimento do cronograma estabelecido no projeto, ao comparecimento às reuniões e atividades estabelecidas pelo Coordenador e aos encontros acordados com o respectivo orientador.

### CAPÍTULO IV

#### DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 9º Após a matrícula na disciplina TCC I o estudante deverá seguir o disposto abaixo:

I - escolher um tema e um orientador e submetê-los à análise do Coordenador de TCC num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da disciplina;

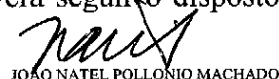
II - elaborar o projeto de trabalho sob a supervisão do professor orientador;

III - encaminhar o projeto de trabalho à Coordenação do TCC dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da disciplina;

IV - apresentar o projeto de trabalho no formato de um seminário, incluindo resultados parciais e conclusões, se já obtidos; e

V - dar início às atividades descritas no projeto.

Art. 10. Após a matrícula na disciplina TCC II o estudante deverá seguir o disposto abaixo:

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 3/7

- I - complementar as atividades descritas no projeto aprovado na disciplina de TCC I;
- II - redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto desenvolvido ao longo das disciplinas TCC I e TCC II; e
- III - apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública com data pré-estabelecida.

Art. 11. Aprovado o projeto, a sua mudança é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do professor orientador e do Coordenador do TCC I.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A Coordenação do TCC será feita por professor do quadro, lotado do Departamento de Engenharia Florestal.

§ 1º A carga horária de ensino do professor coordenador será atribuída de acordo com o número de estudantes matriculados na disciplina, independentemente da quantidade de turmas, conforme o quadro a seguir:

Número de estudantes		Horas/ensino
De	Até	
1	15	2
16	30	4
31	45	5
46	60	6
61	75	7
76	90	8
Acima de 90		10

§ 2º As horas destinadas à coordenação do TCC deverão ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da FURB.

Art. 13. O orientador escolhido pelo estudante orientando, deverá ser professor da FURB, em exercício no magistério.

Parágrafo único. A carga horária do professor orientador será de 1 (uma) hora-aula por projeto de TCC, sendo alocada essa hora no TCC II. O número máximo de projetos por orientador na disciplina TCC II é de 4 (quatro).



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 4/7

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Compete ao coordenador:

I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando abrir oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II - administrar e supervisionar de forma global a elaboração do TCC de acordo com este Regulamento;

III - homologar os planos de trabalho e respectivos orientadores propostos pelos estudantes;

IV - aprovar as bancas examinadoras;

V - encaminhar aos departamentos o nome dos orientadores indicados para atividade de orientação de TCC, seus orientandos e sua respectiva carga horária;

VI - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos - DRA da FURB, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos estudantes;

VII - manter contato com os Orientadores do TCC visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e o acompanhamento da execução dos planos de trabalhos dos TCC;

VIII - apresentar este Regulamento aos estudantes e aos Orientadores de TCC;

IX - coordenar a apresentação dos TCCs aprovados;

X - manter arquivo atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados; e

XI - aprovar a indicação dos orientados e dos planos de trabalho.

Art. 15. Compete ao Orientador:

I - encaminhar ao Coordenador do TCC, declaração de aceitação de orientação e o respectivo projeto do estudante orientando;

II - submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB, quando o tema o exigir;

III - estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos estudantes nas dependências da FURB;

IV - orientar o estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V - contactar com o Coordenador do TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI - receber cópias do TCC do(s) estudante(s), encaminhando-as de acordo com o respectivo regulamento;

VII - participar como presidente da banca examinadora e sugerir membros para a composição da mesma; e

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 5/7

VIII - analisar na versão final do TCC se as correções propostas pela banca examinadora foram devidamente incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota.

Art. 16. Compete ao estudante:

- I - apresentar o projeto, atendendo ao disposto no presente regulamento;
- II - escolher o professor orientador e sugerir membros para a composição da banca;
- III - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do professor orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- IV - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenador do TCC;
- V - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;
- VI - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o professor orientador;
- VII - redigir o TCC de acordo com as definições desta norma;
- VIII - entregar 3 (três) exemplares do relatório da disciplina TCC II, ao orientador, até a data pré-estabelecida, atendendo ao cronograma definido pelo Coordenador;
- IX - defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
- X - encaminhar a versão final do TCC, em 2 (duas) vias impressas e uma eletrônica (arquivo PDF), ao Coordenador de TCC, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo definido pelo Coordenador; e
- XI - cumprir as normas do presente regulamento.

Art. 17. Compete à banca examinadora:

- I - receber as cópias dos TCCs;
  - II - inteirar-se dos termos do presente regulamento;
  - III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios do presente regulamento;
- e
- IV - encaminhar os resultados da avaliação ao coordenador do TCC, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a defesa do trabalho, acompanhados do termo de avaliação.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

## CAPÍTULO VII

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 18. A estrutura e a apresentação do TCC seguirão as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais deverão estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 6/7

Art. 19. O TCC deverá primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais.

Art. 20. O TCC deverá ser apresentado na forma de um trabalho científico, e para tanto, o estudante, em conjunto com o orientador, deverá escolher o modelo de formatação de uma revista científica indexada de uma área afim ao tema do TCC.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 21. A avaliação do TCC I e TCC II serão expressas numa nota de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento.

Art. 22. A avaliação do TCC I será realizada por uma banca avaliadora composta pelo coordenador de TCC e pelo professor orientador.

Art. 23. A avaliação do TCC II será feita por uma banca examinadora, aprovada pelo Coordenador do TCC, escolhida pelo estudante e pelo respectivo orientador. A banca examinadora será assim constituída:

- I - professor orientador;
- II – 2 (dois) membros aprovados pelo Coordenador do TCC; e
- III – 1 (um) suplente.

§ 1º A banca examinadora será presidida pelo professor orientador.

§ 2º A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e à sua apresentação pública.

Art. 24. A avaliação do TCC será feita com base nos seguintes requisitos mínimos:

I - escolha do tema: relevância e originalidade;

II - desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese;

III - redação: precisa, objetiva, clara e terminologia adequada; e

IV - apresentação: uso das normas técnicas adotadas pela FURB.

Art. 25. A avaliação da apresentação pública se baseará nos seguintes requisitos mínimos:

I - domínio do tema;

II - linguagem técnico-científica clara e adequada;

III - sequência lógica;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 010/2019  
Fls. 7/7

- IV - habilidade de comunicação;
- V - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI - clareza nas respostas às perguntas formuladas; e
- VII - capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 26. A composição da nota final do TCC I e II será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - a avaliação dos membros da banca examinadora com relação ao trabalho escrito corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

II - a avaliação da banca examinadora com relação à apresentação pública e defesa corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final.

Art. 27. O tempo da apresentação pública de cada TCC será de no máximo 50 (cinquenta) minutos, sendo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação e 25 (vinte e cinco) minutos para avaliação e arguições da banca examinadora.

Art. 28. O TCC II, devidamente aprovado, e após as devidas correções, deverá ser encaminhado à Biblioteca Universitária, para ser disponibilizado no sistema digital, em conformidade com a Resolução FURB que regulamenta esta matéria.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As disciplinas de TCC I e II serão alocadas, respectivamente, nas 8ª e 9ª fases da grade curricular do curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 31. Este regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Blumenau, 31 de janeiro de 2019.



JOÃO NATEL FOLLONIO MACHADO